



Lei nº 15, de 26 de fevereiro de 1955.

Autoriza abertura de concorrência:

Eu, HÉLIO WASUM, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal deste Município votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal a abrir concorrência pública para a concessão privilegiada das Estações Rodoviárias de Dionísio Cerqueira, Cedro, Guarujá, Princesa, Separação, Tracutinga e Pessegueiro.

Art. 2º - As condições de concorrência e posterior contrato ficam a cargo do Governo Executivo, que as regulará por Decreto Executivo.

Art. 3º - A presente Lei, entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 26 de fevereiro de 1955.

Hélio Wasum
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data
Secretária da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 26/2/1955.

João Deniz Posser
Secretário